MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.607/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Srª. Maria da Conceição Rezende do Carmo, uma faixa de terreno, com 3,00 m de frente, para rua Cefisa Viana, de forma triangular, medindo a área total 24 m2, conforme croqui, anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei, bem como da cópia do Laudo de Avaliação.

Art. 2º - Em contra-partida, fica a Srª. Maria da Conceição Rezende do Carmo obrigada a construir muro de arrimo, perpendicularmente, à Rua Cefisa Viana, na divisa do terreno de propriedade do Município com o da donatária.

Art. 3º - As despesas com a Escritura e respectivo registro ficam de responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.607/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Obras